LEI MUNICIPAL Nº 1701, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.928,19 DESTINADO A SECRETARIA EE OBRAS NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 2.928,19 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais, dezenove centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- recursos vinculados
26.782.0010.2.017 - Manutenção de estradas - Fita
(377) - 3.3.90.93.00.00 - Diversas indenizações e restituições R$ 2.928,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 2.928,19 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais, dezenove centavos) será utilizado o cre provenientes do excesso de arrecadação das receitas indicadas abaixo, de acordo com o que dispõ art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

1.3.25.01.99.04.04 - Receita de rendimentos -Fita R$ 2.928,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de setembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretario de obras e Serviços Públicos